

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.347, DE 21 DE AGÔSTO DE 1961

Autoriza a criação de três (3) escolas isoladas mistas de 2ª classe nas localidades Igarapé Maracanã, Igarapé Jacarequara e Arraial Nossa Senhora dos Remédios, no Município de Inhangapi.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar três (3) escolas isoladas mistas de 2ª classe nas localidades: Ig. Maracanã, Igarapé Jacarequara e Arraial Nossa Senhora dos Remédios, no Município de Inhangapi.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de agôsto de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.677, DE 25/08/1961.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ